

ESCOLA DE GOVERNO FIOCRUZ – EGF/FIOCRUZ BRASÍLIA**CHAMADA PÚBLICA – Nº 02/2026
MESTRADO PROFISSIONAL EM POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE (MPPPS)****GABARITO OFICIAL****Atualizado em 20/10/2026**

A Comissão de Seleção do Processo Seletivo da Chamada Pública – Nº 02/2026 do Curso de Mestrado Profissional em Políticas Públicas em Saúde torna público o gabarito oficial da prova de conhecimentos específicos e da prova de inglês que segue abaixo:

QUESTÃO	GABARITO
1	C
2	B
3	ANULADA
4	C
5	A
6	D
7	B
8	C
9	DISCURSIVA – ver gabarito abaixo
10	DISCURSIVA – ver gabarito abaixo
11	D
12	C
13	B
14	C
15	D
16	C
17	D
18	A
19	A
20	B

DISCURSIVA – RESPOSTA ESPERADA**QUESTÃO 9**

O candidato ou candidata pode optar por alguma dessas diretrizes, considerando seus

ESCOLA DE GOVERNO FIOCRUZ – EGF/FIOCRUZ BRASÍLIA

objetivos e ações.

Reconhecimento da violência como determinante social e de saúde: A Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres e documentos orientadores do ministério (como o Guia Prático de Cuidado à Mulher em Situação de Violência) tratam a violência de gênero, raça e etnia como uma violação grave de direitos humanos e um problema de saúde pública. [1]

Programa Nacional de Equidade de Gênero, Raça e Valorização das Trabalhadoras no SUS: Instituído pela Portaria GM/MS nº 230, de 7 de março de 2023, o programa visa promover a equidade de gênero e raça no âmbito do SUS, impactando tanto a gestão interna quanto a qualidade do acolhimento prestado à população. [1, 2]

Articulação intersetorial: O ministério integra o Programa Mulher Viver sem Violência (regido pelo Decreto nº 11.431/2023), coordenado pelo Ministério das Mulheres, que articula saúde, segurança pública, assistência social e justiça para prevenir o feminicídio. [1]

Acolhimento qualificado na Atenção Primária (APS): O SUS orienta que o atendimento às mulheres em situação de violência seja feito de forma humanizada, sem julgamentos, garantindo o sigilo e considerando os marcadores sociais da diferença (como raça, etnia e classe) para evitar a re-vitimização institucional. [1]

Aprimoramento de dados e notificação: O ministério utiliza a notificação compulsória (Lei nº 10.778/2003) para registrar casos de violência e tem buscado qualificar o monitoramento epidemiológico, incluindo propostas para padronizar estatísticas sobre o feminicídio em articulação com organismos nacionais e internacionais.

É desejável que a abordagem articule prática-teoria-prática à proposta de intervenção, considerando:

- Uso de dados para retratar problemas do território e/ou necessidades sociais da população feminina.
- Valorização dos princípios estruturantes do SUS, como equidade, universalidade, integralidade.
- Sobre o atendimento às mulheres em situação de violência, que o mesmo seja feito de forma humanizada, sem julgamentos, garantindo o sigilo e considerando os marcadores sociais da diferença (como raça, etnia e classe, território) para evitar a re-vitimização institucional.
- Poderá ainda destacar a importância da notificação compulsória (Lei nº 10.778/2003) para registrar casos de violência, indicando compromisso para qualificar o monitoramento epidemiológico.
- Articulação da saúde com outras políticas públicas de proteção às mulheres.

QUESTÃO 10

ESCOLA DE GOVERNO FIOCRUZ – EGF/FIOCRUZ BRASÍLIA

Item a: O candidato precisa falar em quais situações a IA pode e quais não pode ser usada. Pode ser usada para: tarefas instrumentais e de suporte, como busca e organização da literatura, revisão gramatical, tradução, transcrição, formatação e programação. Não pode para: gerar conteúdo original, interpretações ou análises críticas, nem redigir métodos, resultados, discussão e conclusões. É importante trazer o conceito de autoria, pois ele é o que baseia o que pode e o que não pode. Só seres humanos podem ser autores e ter direitos morais sobre a obra, e o que caracteriza a autoria é a produção intelectual: interpretar, analisar e criar. Sobre a integridade acadêmica, é importante falar da autenticidade na produção intelectual e honestidade na apresentação dos dados e resultados. Seria importante que o estudante também fale que, mesmo nos casos permitidos, o uso de IA deve ser declarado, pois é fundamental a transparência.

Item b: Nesse item é fundamental que os candidatos relembrem que os dados de saúde e o perfil sociodemográfico dos usuários são dados sensíveis, regulado pela LGPD e exigem proteção especial. Nesse ponto, é importante que eles falem que as ferramentas de IA podem quebrar o sigilo dos dados, a confidencialidade e o ineditismo. Nesse sentido, é importante que dados inéditos ou sensíveis não sejam enviados às IA. A portaria ressalta que o uso indiscriminado pode gerar riscos aos direitos humanos e às liberdades fundamentais. Seria desejável também que o candidato associasse a produção de vieses e o fortalecimento de discriminações, como resultado do uso das IA. Além disso, lembrar das questões éticas no uso de transcrições e gravações e na retenção dos dados.

Item c: É fundamental que o candidato explicita a regra escolhida para que seja possível julgar as justificativas apresentadas e sua coerência. Por exemplo, no caso em que autoriza o uso de IA, é importante que explique em quais pontos do trabalho é autorizado, declarando a autoria do trabalho. No caso de autorização, o candidato pode ou não pedir os prompts ou falar de alguma declaração de uso de IA e no caso do uso, se houve validação humana e como ela ocorreu.